



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º _____ / 2025
01 de agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE REFORÇO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando o atendimento do convênio de Transporte de Alunos, firmado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Sarapuí para a continuidade do transporte de alunos da rede estadual de ensino durante o ano de 2025, em conformidade com o Termo de Convênio – Transporte Escolar – Processo: SEDUC-PRC-2022-02897-DM.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.
02.06.02	Educação Básica 25%.
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação Básica - Fundamental.
Fonte de Recurso 02	Estadual
Aplicação 220	Ensino Fundamental.
Variação 004	Transporte de Alunos Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução do convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Sarapuí, para a continuidade do transporte de alunos da rede estadual de ensino durante o exercício de 2025.

Tal medida é necessária para garantir o atendimento aos estudantes, assegurando-lhes o deslocamento seguro e regular até as unidades escolares, o que representa não apenas o cumprimento de compromissos pactuados com o Governo Estadual, mas também a efetivação do direito constitucional à educação.

O crédito adicional especial ora proposto está fundamentado no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, sendo custeado com recursos estaduais provenientes do referido convênio, devidamente previsto no processo administrativo SEDUC-PRC-2022-02897-DM.

Além de atender aos aspectos legais, a abertura do crédito especial é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar, evitando prejuízos pedagógicos e garantindo a frequência escolar, especialmente de alunos residentes na zona rural ou em áreas distantes das instituições de ensino.

Diante do exposto, considerando a relevância e a urgência da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação.

Município de Sarapuí, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO

